



CONGRESSO NACIONAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Atos de 8 de

REQUERIMENTOS PREJUDICADOS E RETIRADOS

Emitido em 29/11/2023, às 13h24

Requerimentos:
5/2023, 125/2023, 126/2023, 127/2023, 128/2023, 196/2023, 199/2023, 204/2023, 396/2023, 650/2023, 657/2023, 787/2023, 814/2023, 856/2023, 867/2023, 874/2023, 928/2023, 1027/2023, 1089/2023, 1177/2023, 1269/2023, 1270/2023, 1271/2023, 1690/2023, 1802/2023

REQUERIMENTO Nº, DE 2023/CPMI - 8 de Janeiro

Postula seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI o Coronel Bilmar Angelis, Subcomandante Geral da PM/DF

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o Coronel Bilmar Angelis, Subcomandante Geral da PM/DF, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

As cenas de invasão e destruição na Praça dos Três Poderes em 8 de janeiro só foram possíveis porque, 48 horas antes, uma série de erros e indícios de negligência inutilizaram um plano para proteger os prédios públicos elaborado pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Distrito Federal. Documentos mostram que a estratégia para conter os manifestantes circulou com atraso entre instâncias com papel decisivo no policiamento de Brasília. Aprovado às 15h28 de sexta-feira (6) pelo então secretário Anderson Torres, que está preso por ordem do Supremo Tribunal Federal, o plano não chegou aos PMs antes do fim da tarde daquele dia. Além disso, autoridades não responderam adequadamente a informações de inteligência disponíveis ainda na sexta-feira (6), que já indicavam o risco de tentativa de tomada do poder.

Foi nesse contexto que, diante das informações de inteligência que apontavam movimento acima da média nos atos do fim de semana, o coronel Bilmar Angelis, subcomandante geral da Polícia Militar, ordenou no sábado (7) que todo o efetivo da corporação estivesse de sobreaviso no dia seguinte. De fato, o efetivo de sobreaviso foi acionado às 15h para tentar debelar o vandalismo, mas isso não resolveu a situação de imediato.

Posto isso, considera-se que o Coronel Bilmar Angelis, Subcomandante Geral da PM/DF, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões,

IZALCI LUCAS

SENADOR – PSDB/DF

CARLOS SAMPAIO

DEPUTADO – PSDB/SP

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos do art. 58 da Constituição Federal e do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de **CONVOCAÇÃO** do senhor **João Alberto, advogado de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023**, para prestar depoimento.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja **CONVOCADO o senhor João Alberto, advogado de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023**, para prestar depoimento.

JUSTIFICAÇÃO

Em busca de informações que elucidem fatos sobre o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com depoimentos de pessoas que possam colaborar com informações importantes para as investigações.

Neste sentido, entende-se que a convocação do **senhor João Alberto**, que atua como advogado de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023, é fundamental para o esclarecimento dos fatos.

João Alberto é advogado da Ordem dos Advogados Conservadores do Brasil e participa ativamente na defesa dos presos injustamente no ocorrido. Entende-se que a convocação do referido advogado, irá contribuir para esclarecer como as prisões ocorreram e sobre os procedimentos legais adotados. Por meio do seu depoimento, esta CPMI poderá se certificar se houve prisões arbitrárias, violações de direitos e injustiças cometidas durante o processo.

Diante disso, não há dúvida que o senhor **João Alberto** tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.



Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos do art. 58 da Constituição Federal e do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de **CONVOCAÇÃO** do senhor **Cláudio Luís Caivano, advogado de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023,** para prestar depoimento.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja **CONVOCADO o senhor Cláudio Luís Caivano, advogado de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023,** para prestar depoimento.

JUSTIFICAÇÃO

A Defensoria Pública da União divulgou um relatório, em janeiro, sobre as condições prisionais dos detidos após os ataques do 8 de janeiro. O documento apontou superlotação, problemas estruturais e até mesmo falta de comunicação com os familiares dos presos. Para esclarecer o que realmente aconteceu durante as prisões, acredita-se que a convocação do **senhor Cláudio Luís Caivano**, que atuou como advogado de muitos desses presos, ajudará a elucidar os fatos.

O depoimento do advogado poderá fornecer informações cruciais para a compreensão completa e precisa dos fatos investigados por esta CPMI. Além disso, será possível verificar e, caso seja comprovado, responsabilizar os culpados pelo abuso de poder e pela violação aos direitos dos presos.

Diante disso, não há dúvida que o senhor **Cláudio Luís Caivano** tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.



Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos do art. 58 da Constituição Federal e do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO da senhora **Silvana Rodrigues, advogada de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023**, para prestar depoimento.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja CONVOCADA a senhora **Silvana Rodrigues, advogada de pessoas presas no dia 8 de janeiro de 2023**, para prestar depoimento.

JUSTIFICAÇÃO

Desde os ataques ao Congresso Nacional e as Praças dos Três Poderes, em 8 de janeiro de 2023, a mídia vem divulgando a prisão injusta de muitas pessoas, além das condições precárias das penitenciárias e da violação de muitos direitos humanos. Foi noticiado, por exemplo, que algumas celas com oito camas acomodam um número muito superior de presos. Todos esses fatos ferem a nossa Constituição Federal e precisam ser esclarecidos e os culpados responsabilizados. No contexto brasileiro, é essencial que os direitos fundamentais, como o direito à ampla defesa, sejam protegidos e fortalecidos.

Desta forma, o depoimento da **senhora Silvana Rodrigues**, que vem atuando de forma contínua na defesa dos presos desde 8 de janeiro, vai ajudar a esclarecer de que forma essas prisões, de fato, ocorreram. Por meio do seu depoimento, esta CPMI poderá se certificar se houve prisões arbitrárias, violações de direitos e injustiças cometidas durante o processo. Além disso, caso esses fatos sejam comprovados, será possível responsabilizar todos os envolvidos.

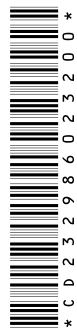
Diante disso, não há dúvida de que a **senhora Silvana Rodrigues** tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.



Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de CONVOCAÇÃO da senhora **Maria do Carmo Oliveira, advogada de pessoas presas no dia 8 de janeiro**, para prestar depoimento.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja CONVOCADA a senhora **Maria do Carmo Oliveira, advogada de presos nos atos de 8 de janeiro**, para prestar depoimento.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é indispensável para a elucidação dos fatos ocorridos em Brasília no dia 8 de janeiro de 2023. A convocação da senhora **Maria do Carmo Oliveira**, advogada de pessoas presas no dia 8 de janeiro, se faz necessária para esclarecer como as prisões ocorreram e sobre os procedimentos legais adotados. Por meio do seu depoimento, esta CPMI poderá se certificar se houve prisões arbitrárias, violações de direitos e injustiças cometidas durante o processo.

Ressalta-se que desde os ataques ao Congresso Nacional e as Praças dos Três Poderes, a mídia vem divulgando a prisão injusta de muitas pessoas, além das condições precárias das penitenciárias. Todos esses fatos ferem a nossa Constituição Federal e precisam ser esclarecidos e os culpados responsabilizados. No contexto brasileiro, é essencial que os direitos fundamentais, como o direito à ampla defesa, sejam protegidos e fortalecidos.

Diante disso, não há dúvida que a senhora **Maria do Carmo Oliveira** tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão.



Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requer quebra de sigilo bancário, telemático, fiscal de BRUNO MARCOS DE SOUZA CAMPOS, CPF 09310072679.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei 1.579/52, do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o inciso II do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de **QUEBRA DOS SIGILOS BANCÁRIO e TELEMÁTICO** referentes ao período de 16 de agosto de 2022 a 08 de janeiro de 2023 e **FISCAL** no que tange ao ano-calendário 2023 de **BRUNO MARCOS DE SOUZA CAMPOS**, CPF 09310072679. Além, requer que o mesmo preste informações acerca de sua participação, como financiador dos atos antidemocráticos de 08 de janeiro, bem como sua relação com o candidato Carlos Viana para quem doou recursos na última eleição.

JUSTIFICATIVA

A cidadã objeto deste requerimento está na lista de investigação da AGU como um dos financiadores dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro. Faz-se essencial, portanto a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da mesma para que seja possível apurar se, de fato, o cidadão participou como financiador dos referidos atos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

CD/23728.75700-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N ° DE 2023

Requisita informações e quebra de sigilo bancário,
telemático, fiscal de JOÃO ANTÔNIO PEREIRA

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, na Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada a quebra de sigilo bancário, telemático, fiscal de **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA, CPF 04217063768 no período de 16 de agosto de 2022 a 8 de janeiro de 2023.** Além disso, que JOAO ANTONIO PEREIRA preste **informações** sobre sua **relação com PAULO ABI ACKEL, candidato a Deputado Federal pelo PSDB, de quem recebeu R\$1.000,00,** além de explicar sua participação nos atos de 8 de janeiro como mostra a AGU.

JUSTIFICATIVA

JOÃO ANTÔNIO PEREIRA, está na lista de investigados da AGU como um dos executores dos atentados do dia 8 de janeiro. Além disso, é possível perceber que ele também recebeu dinheiro de campanhas eleitorais no último pleito. É preciso, portanto investigar a relação entre esses dois fatos pedindo a quebra de sigilo bancário, telemático, fiscal e também que ele preste as informações sobre suas relações com o, à época, candidato PAULO ABI ACKEL.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

CD/23931.71271-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N ° DE 2023

Requisita informações e quebra de sigilo bancário, telemático, fiscal de LUIZ FERNANDO DE SOUZA ALVES.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, na Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada a quebra de sigilo bancário, telemático, fiscal de **LUIZ FERNANDO DE SOUZA ALVES, CPF 00401861643 no período de 16 de agosto de 2022 a 8 de janeiro de 2023.** Além disso, que **LUIZ FERNANDO DE SOUZA ALVES, preste informações sobre sua relação com IGOR TIMO, candidato a Deputado Federal pelo PSDB, de quem recebeu R\$1.200,00,** além de explicar sua participação nos atos de 8 de janeiro como mostra a AGU.

JUSTIFICATIVA

LUIZ FERNANDO DE SOUZA ALVES, está na lista de investigados da AGU como um dos executores dos atentados do dia 8 de janeiro. Além disso, é possível perceber que ele também recebeu dinheiro para campanhas eleitorais no último pleito. É preciso, portanto investigar a relação entre esses dois fatos pedindo a quebra de sigilo bancário, telemático, fiscal e também que ele preste as informações sobre suas relações com o, à época, candidatos IGOR TIMO.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Duda Salabert - PDT/MG

CD/23461.89906-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requer quebra de sigilo bancário, telemático,
fiscal de JOSE EDSON FERREIRA DA
SILVA FILHO.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei 1.579/52, do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal c/c o inciso II do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido de **QUEBRA DOS SIGILOS BANCÁRIO e TELEMÁTICO** referentes ao período de 16 de agosto de 2022 a 8 de janeiro de 2023 e **FISCAL** no que tange ao ano-calendário 2023 de **JOSE EDSON FERREIRA DA SILVA FILHO**, CPF 066.215.093-75. Além, requer que o mesmo preste informações acerca de sua participação, como financiador dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro, bem como sua relação com o candidato Francisco Danilo Bastos Forte de quem recebeu recursos na última eleição.

JUSTIFICATIVA

A cidadã objeto deste requerimento está na lista de investigação da AGU como um dos financiadores dos atos antidemocráticos de 8 de janeiro. Faz-se essencial, portanto a quebra dos sigilos bancário, fiscal e telemático da mesma para que seja possível apurar se, de fato, o cidadão participou como financiador dos referidos atos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2023.

Deputada DUDA SALABERT
PDT/MG





**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUERITO DOS ATOS
DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

CPMI - 8 de JANEIRO

Requer que sejam prestadas, ao Comando do Exército, em meio eletrônico, informações produzidas pelo Centro de Inteligência do Exército para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requeiro a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas ao Comando do Exército, em meio eletrônico, produzidas pelo Centro de Inteligência do Exército (EB), as seguintes informações e documentos produzidos pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE):

1. Todos os informes sobre a movimentação dos manifestantes que foram produzidos entre o dia 1º de novembro até a presente data, em razão das manifestações do dia 8 de janeiro de 2023, em Brasília/DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.



Tais atos debandaram, posteriormente, na depredação do patrimônio público e um vandalismo contra as instituições da República, condutas essas inaceitáveis e que merecerem a devida reprimenda estatal.

Imagens do local mostraram que vândalos invadiram as sedes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, causando danos ao patrimônio público, além de atos de violência contra agentes de segurança pública e jornalistas.

O rastro de destruição deixado naquele domingo (08/01), nas edificações do entorno da Praça dos Três Poderes, foi além dos móveis e vidraças, atingindo também parte da história do nosso País contida nestas instalações, alvo daquela turba de vândalos.

O fato é que, para além dos severos prejuízos causados aos prédios públicos, a violência perpetrada de forma simultânea aos Poderes da República significou um ataque contra a própria democracia, em um dos momentos mais estarrecedores da política brasileira pós-redemocratização.

Diante da gravidade dos fatos, cabe uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos.

Tornaram-se de conhecimento público denúncias gravíssimas de que a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) teria emitido alertas para o Governo do DF e para o Governo Federal de que os atos poderiam se transformar em vandalismo contra as instituições públicas.

As informações da ABIN foram distribuídas para todos os integrantes do SISBIN (Sistema Brasileiro de Inteligência), rede que une 48 órgãos em 16 ministérios.

O fato é que esse cenário de destruição já vinha se desenhando há bastante tempo. Outrora, casos assemelhados ocorreram, como o registrado no dia 12 de dezembro de 2022, no qual vândalos tentaram invadir o prédio sede da Polícia Federal, munidos de artefato explosivo encontrado em um caminhão tanque próximo ao aeroporto internacional de Brasília, o que já apontava para a real possibilidade de um ataque mais contundente às principais instituições da República.

Na verdade, essas pessoas (na sua maioria pacíficas) jamais foram invisíveis. O acampamento em frente ao Quartel General do Exército em Brasília por mais de 2 meses foi palco de inúmeras articulações realizadas por meio de redes sociais e sites de relacionamento, bem como o deslocamento de mais de uma centena de ônibus



com destino à capital federal já davam indícios de que aquele dia 08 de janeiro não iria acabar bem.

Nessa esteira, Brasília, o Centro de Inteligência do Exército (CIE), um dos Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato do Comandante do Exército (OADI), é o órgão central do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx). Juntamente com o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Estado-Maior do Exército (EME), mantém rotinas de trabalho na Atividade de Inteligência para permanente avaliação de riscos e, principalmente, para suprir as necessidades de conhecimento, visando ao emprego da Força Terrestre.

O SIEx produz, continuamente, os conhecimentos necessários para que o EB permaneça preparado e em condições de ser empregado contra quaisquer ameaças à soberania ou a integridade do país, atuando em operações no Amplo Espectro em atendimento às situações de emprego previstas na Constituição Federal e na Estratégia Militar de Defesa. Sua estrutura é desdobrada, desde os tempos de paz, gerando um banco de dados de fundamental importância para os planejamentos do EB contribuindo para a manutenção da consciência situacional e a obtenção da superioridade de informação.

No Brasil, a atividade de inteligência do EB visa combater o crime organizado, as violações de direitos humanos, a devastação ambiental e o terrorismo. A inteligência visa se antecipar a eventuais problemas, ou ao surgimento deles.

Diante disso, considera-se que os documentos solicitados ao EB, produzirão uma vasta documentação sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 29 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS ATOS
DE 8 DE JANEIRO DE 2023**

CPMI - 8 DE JANEIRO

**Requer que sejam prestadas, pela
Câmara dos Deputados, em meio
eletrônico, informações para subsidiar os
trabalhos desta Comissão Parlamentar
Mista de Inquérito.**

REQUERIMENTO Nº DE 2023

Com fundamento no art. 58, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e o art. 151 do Regimento Interno do Congresso Nacional, requiero a aprovação do presente requerimento, para que sejam requisitadas à Câmara dos Deputados, em meio eletrônico, as seguintes informações e documentos:

1. A quebra do sigilo telefônico dos telefones celulares que fizeram login na rede wi-fi da Câmara dos Deputados, no dia 8 de janeiro de 2023, durante a invasão das instalações daquela casa, no contexto das manifestações ocorridas em Brasília/DF.

JUSTIFICAÇÃO

O desenho constitucional vigente assegura ao Poder Legislativo a atividade de fiscalização das ações governamentais. Essa atividade é uma das funções típicas conferida ao Parlamento, a qual reforça o Estado Democrático de Direito, porque diz respeito à existência das garantias de representação e da separação de poderes.

Um dos mecanismos internos que o controle político dispõe são as comissões parlamentares de inquérito (CPIs), que são órgãos colegiados, temporários e auxiliares, com poder de investigar fato certo em tempo determinado e, ainda, garantem



o direito das minorias. Essa prerrogativa encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, estando disciplinado no art. 58, § 3º do texto, nos seguintes termos:

“Art. 58.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que **terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.” (grifo nosso)

Da leitura do dispositivo acima mencionado, percebe-se que as CPIs podem utilizar-se de instrumentos próprios das autoridades judiciais para a realização de seus trabalhos. A partir dessa definição, é possível notar que a Carta Magna autoriza as referidas comissões a solicitarem a quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa.

Nessa linha, entende-se que o Parlamento tem importante papel na busca da transparência dos dados, a fim de reunir as informações necessárias para esclarecimentos dos fatos de interesse da sociedade. Por tal razão, o Congresso Nacional instalou a Comissão Parlamentar de Mista de Inquérito (CPMI) que tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos em 8 de janeiro de 2023, nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília/DF.

Assim, verifica-se a importância da adoção dessa medida extraordinária de quebra do sigilo telefônico dos telefones celulares que fizeram login na rede wi-fi da Câmara dos Deputados, uma vez que a medida em questão é imprescindível para se identificar os atores que estavam presentes naquele dia trágico para a democracia brasileira.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em diversos precedentes, a legitimidade da quebra desses institutos, como observa-se no julgado do Mandado de Segurança n. 23.452/DF, o Ministro do Celso de Mello anuncia que:

“A quebra fundamentada do sigilo inclui-se na esfera de competência investigatória das Comissões Parlamentares de Inquérito. A quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique,



com apoio em base empírica idônea, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.”

Diante da gravidade dos fatos, cabe a este Congresso Nacional realizar uma investigação extremamente meticulosa sobre o que motivou a violência protagonizada pelos manifestantes, os seus possíveis financiadores, bem como as autoridades que não agiram da forma adequada para evitar os excessos ali ocorridos. À vista disso, julga-se indispensável a quebra do sigilo telefônico dos telefones celulares que fizeram login na rede wi-fi na sede daquela casa legiferante.

À luz dos acontecimentos narrados, endente-se que busca da verdade é de interesse da sociedade e deste Parlamento. De tal modo, verifica-se que a desse instrumento investigativo não fere os direitos e garantias fundamentais insculpidos na Carta Magna, em virtude da gravidade dos atos realizados naquele dia dramático para o País. Nesses casos, o interesse público justifica a relativização de direitos e garantias fundamentais da intimidade e da vida privada, a exemplo da quebra de sigilo fiscal, bancário, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa.

Diante disso, considera-se que os documentos solicitados à Câmara dos Deputados, produzirão um vasto conjunto probatório sobre os fatos investigados por esta CPMI, possibilitando a elucidação de diversos aspectos relacionados ao objeto de investigação, motivo pelo qual pedimos o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões em 24 de maio 2023.

Senador Eduardo Girão



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Deputado Federal Carlos Veras

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A
INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N ° DE 2023

Requer a convocação do **Senhor Gustavo do Vale Rocha**, secretário chefe da Casa Civil do Governo do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja **CONVOCADO o SR. GUSTAVO DO VALE ROCHA.**

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, batizada como CPMI DO 8 DE JANEIRO, foi criada pelo Requerimento nº 1/2023, apresentada ao Congresso Nacional em 26 de abril de 2023, com a finalidade de *apurar, em prazo determinado, as ações e omissões que culminaram no trágico 8 de Janeiro de 2023, oportunidade em que grupos antidemocráticos tentaram subverter o Estado Democrático de Direito ao invadir e depredar as sedes dos Três Poderes da República. Nesse sentido, é imperioso investigar eventuais envolvimento de atores políticos e públicos que, de qualquer*



modo, tenham incitado, auxiliado, patrocinado ou se omitido diante da barbárie deflagrada nesse lamentável dia para o Brasil.

É cediço que as comissões parlamentares mistas de inquérito não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja.

No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”, facultando-lhes “a realização de diligências que julgar necessárias”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerar direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

O Senhor Gustavo do Vale Rocha, secretário de Estado da Casa Civil do Governo do Distrito Federal, teria sido advertido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes, por duas vezes, acerca do “erro político” do governador Ibaneis Rocha sobre a nomeação de Anderson Torres para a secretaria de segurança pública do Distrito Federal. As afirmações foram feitas pelo próprio Ministro Gilmar Mendes, no programa de televisão Roda Viva, em que foi entrevistado recentemente.

A apuração dos atos e omissões, seja de forma dolosa ou por ineficiência, é fundamental para a elucidação das responsabilidades acerca da organização, mobilização, financiamento e execução da tentativa de golpe que o Brasil sofreu com os atos antidemocráticos que culminaram nos atos de invasão e vandalismo nas sedes dos Três Poderes, no dia 8 de janeiro de 2023.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2023

Deputado CARLOS VERAS

PT/PE



REQUERIMENTO Nº , de 2023 - CPMI – 8 de janeiro

Convidamos, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – 8 de janeiro, o Senhor Ricardo Garcia Cappelli, hoje Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ex-Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (interino) e ex-Interventor Federal na Segurança Pública do Distrito Federal, para ser ouvido como testemunha dos atos ocorridos em Brasília durante o dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Tal como proposto no Plano de Trabalho apresentado a esta Comissão, pretende-se que as nossas atividades se iniciem com a dissecação dos fatos que norteiam importantes datas, consubstanciadas em oitivas e requerimentos de informações, a partir das quais se espera, como natural desdobramento, a investigação dos demais fatos elencados no Requerimento que embasou a instauração desta CPMI, sem nunca perder de vista o norte da nossa bússola investigativa: os atos do dia 8 de janeiro de 2023.

Nesse sentido, e dentro de uma fase inicial de oitivas de testemunhas, pleiteia-se a oitiva do Senhor Ricardo Garcia Cappelli, hoje Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ex-Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (interino) e ex-Interventor Federal na Segurança Pública do Distrito Federal, como testemunha dos atos ocorridos em Brasília durante o dia 8 de janeiro de 2023. Pensa-se que a oitiva do Senhor Ricardo, em razão de ter comandado a Segurança Pública do Distrito Federal logo após o fatídico dia 8 de janeiro e de sua recente condução, na condição de interino, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por óbvio, trará informações de enorme valia para os futuros trabalhos desta Comissão.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA

REQUERIMENTO Nº , de 2023 - CPMI – 8 de janeiro

Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, ouvido o Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI – 8 de janeiro, a inquirição do Senhor Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, como testemunha, sob compromisso, dos atos ocorridos em Brasília durante o dia 8 de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Tal como proposto no Plano de Trabalho apresentado a esta Comissão, pretende-se que as nossas atividades se iniciem com a dissecação dos fatos que norteiam importantes datas, consubstanciadas em oitivas e requerimentos de informações, a partir das quais se espera, como natural desdobramento, a investigação dos demais fatos elencados no Requerimento que embasou a instauração desta CPMI, sem nunca perder de vista o norte da nossa bússola investigativa: os atos do dia 8 de janeiro de 2023.

Nesse sentido, e dentro de uma fase inicial de oitivas de testemunhas, pleiteia-se a inquirição do Senhor Marco Edson Gonçalves Dias, ex-Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, como testemunha, sob compromisso, dos atos ocorridos em Brasília durante o dia 8 de janeiro de 2023. Pensa-se que a oitiva do Senhor Gonçalves Dias, em razão de sua posição de então Ministro do Gabinete de Segurança Institucional, trará informações de enorme valia para a condução dos nossos futuros trabalhos na presente Comissão.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA



REQUERIMENTO Nº _____, **DE 2023**
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, de **JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a **CONVOCAÇÃO**, para depoimento, de **JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro, os quais atentaram contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos referidos prédios públicos.

A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar **descobrir quem são os responsáveis** pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão).





Nesse contexto, afigura-se imprescindível colher o testemunho de JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, personagem com um passado bastante influente na política e que atuou nos bastidores da campanha ao terceiro mandato do presidente Lula¹.

Note-se que o convocado – em entrevista ao portal de notícias *opera mundi* um dia após as invasões – fez afirmações sobre a colaboração de entes, órgãos agentes públicos (disponível em: <https://youtu.be/pgPEiddl9lY>, acesso em 6/6/2023, às 6h45min).

Poucos dias depois, ao fazer uma análise da conjuntura brasileira, asseverou que *“os atos de depredação, vandalismo e destruição do patrimônio público provavelmente foram planejados – e quem os planejou não foi nenhuma das mais de 1.000 pessoas presas em massa, sem flagrante, idosos, mulheres e crianças detidos numa das cenas mais deprimentes e tirânicas que eu já vi em uma democracia”* (disponível em: <https://www.poder360.com.br/opinia/o-8-de-janeiro-os-inocentes-e-a-investigacao-visual/>, acesso em 6/6/2023, às 7h).

Desse modo, o testemunho a ser prestado por JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

¹ <https://www.campograndenews.com.br/politica/ex-ministro-de-lula-jose-dirceu-alinha-estrategias-de-campanha-do-pt-em-ms>



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos três poderes da República, em Brasília, nos termos do art. 58 da Constituição Federal e do art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)

Requer que seja encaminhado convite à **senhora Regina Aparecida Modesto**, pessoa presa em decorrência dos acontecimentos no dia 8 de janeiro de 2023.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a aprovação do presente requerimento, para que seja convidada **a senhora Regina Aparecida Modesto, que se encontra presa, no presídio da Colméia, em decorrência dos acontecimentos no dia 8 de janeiro de 2023 nas sedes dos três poderes da República, em Brasília**, para prestar depoimento nessa CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é indispensável para a elucidação dos fatos ocorridos em Brasília no dia 8 de janeiro de 2023. O convite à **senhora Regina Aparecida Modesto**, presa preventivamente, faz-se necessário para esclarecer como as prisões ocorreram e como essas pessoas vêm sendo tratadas desde então. Por meio do seu depoimento, a CPMI poderá se certificar se houve, por parte das autoridades públicas envolvidas, abusos de poder, violações de direitos e garantias individuais, bem como outras injustiças cometidas durante todo o processo.



Nesse sentido, é importante destacar que há inúmeras notícias que dão conta de que arbitrariedades foram e estão sendo cometidas por autoridades públicas desde a prisão de pessoas nos ataques às sedes dos três poderes da República. Esses abusos – que ferem de morte a nossa Constituição Federal – precisam ser esclarecidos e os culpados, devidamente responsabilizados.

No contexto brasileiro, é essencial que os direitos fundamentais previstos na Carta Magna e baseados na garantia da dignidade da pessoa humana – como o respeito à integridade física e moral, à ampla defesa e ao contraditório – sejam assegurados à cidadã-presa.

Ante o exposto, não restam dúvidas de que **a senhora Regina Aparecida Modesto**, tem muito a colaborar com os trabalhos dessa Comissão.

Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP



Com vistas a
rejeição

REQUERIMENTO 928

Requer, nos termos regimentais,

rotacão em bloco

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, rotacão em bloco,
nos termos do artigo 235, III, d, 5, dos
itens 96, 97, 98, 121, 127, 128, 161, 163, 164,
165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 177, ~~178~~
178 a 187, 230, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 245,
246, 247, 250, 251, 252, 255, 257, 258, 259, 261,

Sala da Comissão, em 13 de junho de 2023.



Felipe Barros (PL-RR)

263,
266,
270,
271,
272,
273,
275
276

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha, Governador do Distrito Federal, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os ataques ocorridos no dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, onde manifestantes quebraram vidraças, destruíram patrimônio público e causaram tumulto. Diante da gravidade dos acontecimentos, é fundamental que sejam realizadas investigações para identificar os responsáveis e esclarecer as circunstâncias que levaram a tais atos de violência.

Desta forma, acreditamos ser imprescindível que o Governador do Distrito Federal, Exmo sr. Ibanies Rocha, preste depoimento para esclarecer os fatos ocorridos em 8 de janeiro.

Com efeito, o Governador do Distrito Federal, à época, deu declarações, defendendo uma “livre manifestação política em Brasília”, mesmo ciente por todas as redes que ataques às instituições e seus membros seriam realizados, também ignorou apelos das autoridades para a realização de um plano de segurança semelhante aos realizados nos últimos dois anos em 7 de setembro, tendo se mostrado omissos nas suas competências.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a CONVOCAÇÃO, para depoimento, da Senhora JAQUELINE KONRAD, manifestante identificada como suspeita de participação nos atos cometidos nos prédios públicos da Zona Cívico Administrativa de Brasília, no dia 8 de janeiro de 2023.

Requeiro ainda que a oitiva seja realizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, mais conhecida como "Colmeia", onde a referida convocada encontra-se presa.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga os atos do dia 8 de janeiro tem aprovado diversos requerimentos com solicitações de informações e de oitivas de envolvidos naquele fatídico episódio.

A medida que os depoentes e testemunhas são ouvidos por esta Comissão, com informações altamente pertinentes e relevantes que trazem à tona, fica cada vez mais evidente a necessidade da convocação dos envolvidos.

Diante da gravidade do ocorrido e da necessidade de elucidação dos fatos, razão da criação desta CPMI, não há por que abrir mão de ouvir pessoas que,

de alguma forma, foram envolvidas e, neste caso, particular e especialmente, as próprias presas.

Não é possível que num processo investigatório dessa magnitude sejam dispensadas quaisquer das partes diretamente envolvidas, sejam elas vítimas ou indiciados.

Em razão deste requerimento estar sendo feito em conjunto a outros de igual teor de minha autoria, onde pretende-se ouvir um número elevado de mulheres que se encontram presas na Colmeia, em consequência dos atos do dia 8 de janeiro, requeiro ainda que o depoimento seja tomado nas dependências do referido presídio.

A tomada de depoimento nas dependências da Colmeia, além de ser mais adequada do ponto de vista logístico, é oportuna e importante pois permitirá aos membros desta Comissão o pleno conhecimento da real situação das referidas convocadas, e a oportunidade de obter informações que de outro modo não teriam acesso.

O depoimento a ser prestado pela referida manifestante, presa em razão dos atos de 8 de janeiro de 2023, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada por meio do Requerimento nº , de 2023 - CN, com a finalidade de investigar os atos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, em Brasília, nos termos dos arts. 58 da Constituição Federal e art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

**REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Do Sr. Eduardo Bolsonaro)**

Requer que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a CONVOCAÇÃO, para depoimento, da Vice-Procuradora-Geral da República, **Sra. Lindôra Maria Araújo**, para prestar esclarecimentos sobre os ocorridos em 8 de janeiro.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja CONVOCADA, para depoimento, **a Vice-Procuradora-Geral da República, Sra. Lindôra Maria Araújo**, sobre documento sigiloso (nº 10405/DF) da Procuradoria Geral da República.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento é indispensável para a elucidação dos fatos apurados nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, uma vez que esta Comissão convocou para prestar depoimento o tenente-coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens do ex-presidente Jair Bolsonaro. E neste documento sigiloso, o qual a revista Veja teve acesso, há trechos em que a Procuradoria-Geral da República insinua que Alexandre de Moraes autorizou procedimentos ilegais, decretou prisões sem fundamento e tentou promover o que na Justiça se chama de “pesca probatória”, uma diligência autorizada sem um fato que a justifique, tendo como objetivo real colher alguma prova aleatória de um crime.

Sendo assim, a convocação da Vice-Procuradora-Geral da República, Sra. Lindôra Maria Araújo, se faz necessária para esclarecer se não havia nenhuma justificativa plausível para a prisão preventiva do ex-ajudante de ordens e, ainda, se há



alguma relação de causalidade com o objeto determinado desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

A fim de que a Vice-Procuradora-Geral da República elucide todas essas questões reveladas pela revista Veja é que ingressamos com este pedido de Convocação, pois entendemos que é de extrema importância que ele se apresente nesta Comissão e preste os devidos esclarecimentos a esta Comissão e ao País.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala das Comissões, em

EDUARDO BOLSONARO

Deputado Federal – PL/SP





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos art. 121 do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão na pauta da 8ª reunião da CPMI dos Atos de 8 de Janeiro de 2023 das seguintes proposições: REQ 902/2023; REQ 1038/2023; REQ 1062/2023; REQ 1065/2023. REQ 1198/2023; REQ 1199/2023; REQ 1200/2023; REQ 1201/2023; REQ 1202/2023; REQ 1203/2023; REQ 1204/2023; REQ 1205/2023; REQ 1206/2023; REQ 1207/2023; REQ 1208/2023; REQ 1210/2023; REQ 1215/2023; REQ 1216/2023; REQ 1217/2023; REQ 1218/2023; REQ 1220/2023; REQ 1223/2023; REQ 1225/2023; REQ 1226/2023; REQ 1232/2023; REQ 1233/2023; REQ 1236/2023; REQ 1237/2023; REQ 1238/2023; REQ 1239/2023; REQ 1240/2023; REQ 1241/2023; REQ 1242/2023; REQ 1243/2023; REQ 1244/2023; REQ 1245/2023; REQ 1246/2023; REQ 1247/2023; REQ 1248/2023; REQ 1249/2023; REQ 1250/2023; REQ 1251/2023; REQ 1252/2023; REQ 1253/2023; REQ 1254/2023; REQ 1255/2023; REQ 1256/2023; REQ 1257/2023.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

Senadora Eliziane Gama
(PSD/MA)
Relatora

Deputado Arthur Oliveira Maia
(UNIÃO/BA)
Presidente



CONGRESSO NACIONAL

CD/23606.44491-00

CPMI – 8 DE JANEIRO
REQUERIMENTO Nº , DE 2023
(Dos Srs. Filipe Barros e outros)

Requer que seja encaminhado expediente desta comissão ao Supremo Tribunal Federal.

Requer, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do artigo 312 do Código de Processo Penal, que seja encaminhado expediente desta comissão ao Supremo Tribunal Federal com pedido de soltura do Sr. Jorge Eduardo Naime, que prestou depoimento nesta comissão, por não mais subsistirem fundamentos que autorizem a manutenção da prisão cautelar, havendo outros meios menos gravosos capazes de assegurar a instrução e o resultado do processo.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Jorge Eduardo Naime compareceu ao plenário desta comissão para prestar depoimento a respeito dos atos de ação e omissão que ensejaram nos atos de vandalismo do dia 8 de janeiro de 2023. O depoente foi preso preventivamente no dia 7 de fevereiro de 2023 e permanece detido, por decisão do Ilustre Ministro Alexandre de Moraes, que segue em sigilo para esta comissão.

Além desta comissão, o Sr. Jorge Naime prestou depoimento a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Atos Antidemocráticos da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Em ambas oitivas, o depoente prestou esclarecimentos pertinentes, colaborando com os procedimentos investigativos das comissões que prestam grande serviço para o povo brasileiro.

Durante as oitivas o depoente, que permanece preso há 4 meses, afirmou que sequer foram apresentadas denúncias a seu respeito. Sabe-se que não é praxe do Poder Judiciário Brasileiro, poder responsável por julgar e fazer valer a Justiça nesta nação democrática, manter a prisão preventiva durante tanto tempo, sem a apresentação de denúncia.





Além disso, segundo o depoente, o fundamento que justifica a prisão preventiva foi matéria do Metrôpoles, que noticiava suposta tentativa de fuga do Sr. Naime¹, denunciada pela ex-esposa do mesmo, mera conjectura infundada em questões fáticas.

Em seus depoimentos públicos, o Sr. Naime relatou a relação conflituosa entre ele e a ex-esposa e justificou que não se tratava de tentativa de fuga e sim de uma viagem que planejava fazer com os filhos, já que desfrutava de licença-recompensa no momento dos atos de vandalismo.

A defesa do preso já ingressou com cinco pedidos de revogação de prisão que foram negados pela Suprema Corte.

Tais fatos foram vistos com estranhamento por estes signatários, que decidem apresentar o presente requerimento com vistas a pedir a soltura do Sr. Naime, pelos fatos a seguir:

I. DA VIDA PREGRESSA

Segundo consta os relatos, o Coronel Naime possui conduta ilibada dentro da corporação da Polícia Militar do Distrito Federal servindo a força há mais de trinta anos, sem qualquer mácula aparente em seu currículo.

O ex-comandante do Departamento de Operações já integrou cargos de confiança nos governos dos mais variados partidos, desde o Partido dos Trabalhadores até o Movimento Democrático Brasileiro, prova de sua imparcialidade e tecnicidade, habilmente demonstradas no plenário desta comissão.

Além disso, comandou com êxito as tropas do Departamento de Operações da Polícia Militar em momentos críticos para a corporação, como o 7 de setembro de 2021.

1 <https://www.metrôpoles.com/colunas/guilherme-amado/policia-investiga-possivel-plano-de-fuga-de-chefe-de-operacoes-da-pmdf>





Nesse sentido, não há que se questionar a carreira militar do Coronel Jorge Eduardo Naime.

II. DAS FÉRIAS

Está documentalmente provado que, no dia 8 de janeiro, o Sr. Jorge Eduardo Naime desfrutava de licença-recompensa devidamente assinada pelo seu superior à época, o Coronel Klepter.

Mesmo desfrutando de sua folga, ao saber da situação de vandalismo na Esplanada dos Ministérios, imediatamente se equipou e se dirigiu ao teatro de operações com o intuito de comandar as tropas na retomada dos prédios públicos

Embora o ex-comandante tenha conseguido cumprir com êxito o que se propôs, não conseguiu evitar lesões na perna e virilha em decorrência de agressões sofridas na retomada.

III. DO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO

Quanto ao princípio da proibição do excesso, o qual dispõe que deve ser observada a proporcionalidade quando da restrição de qualquer direito fundamental, tecemos os seguintes comentários.

Ora, é inquestionável que o direito de ir e vir se trata de direito fundamental disposto no artigo 5º, inciso XV da Constituição Federal. Por isso, deve ser observado o princípio da proibição do excesso quando da decretação de qualquer medida que restrinja o direito de ir e vir do indivíduo, dentre elas a prisão preventiva.

Isto posto, relembre-se dois fatos: i) a prisão preventiva foi decretada com base em suposta tentativa de fuga; ii) sequer foram apresentadas denúncias contra o investigado.

Diante disso, destaca-se a declaração do Excelentíssimo Ministro Celso de Mello, quando relator do Habeas Corpus 94.404 São Paulo:





CONGRESSO NACIONAL

CD/23606.44491-00

A mera suposição, fundada em simples conjecturas, não pode autorizar a decretação da prisão cautelar de qualquer pessoa. (HC 94.404 SÃO PAULO)

Ou seja, se quando da apresentação do pedido de prisão não apresentou-se qualquer fato concreto, apenas matérias jornalísticas, não subsiste a razão de ser da medida cautelar.

Além disso, a ausência da denúncia torna incompreensível a manutenção da prisão, visto que o preso sequer sabe os crimes que responde.

Ora, diante dos fatos narrados, nota-se que a manutenção da prisão do Sr. Naime excede a proporcionalidade devida ao caso, dessa forma faz-se necessária a soltura do mesmo.

Por fim, entende-se que a adoção de medidas cautelares diversas de prisão seriam suficientes para o caso em tela já que o preso é figura pública, com endereço fixo, facilmente localizado e não obstruiu em nenhum momento as investigações conduzidas pela Polícia Federal.

Mediante o exposto, solicito a aprovação dos pares ao presente requerimento.

Filipe Barros
Deputado Federal
PL – Paraná

André Fernandes
Deputado Federal
PL – Ceará

Delegado Ramagem
Deputado Federal
PL – Rio de Janeiro





CONGRESSO NACIONAL

CD/23606.44491-00

Maurício Marcon
Deputado Federal
PODE – Rio Grande do Sul

Evair Vieira de Melo
Deputado Federal
PP – Espírito Santo

Aluísio Mendes
Deputado Federal
REPUBLICANOS – Maranhão

Nikolas Ferreira
Deputado Federal
PL – Minas Gerais

Eduardo Bolsonaro
Deputado Federal
PL – São Paulo

Eduardo Pazuello
Deputado Federal
PL – Rio de Janeiro



* C D 2 3 6 0 6 4 4 4 9 1 0 0 *



Requerimento do Congresso Nacional **(Do Sr. Filipe Barros)**

Requer que seja encaminhado
expediente desta comissão ao Supremo
Tribunal Federal.

Assinaram eletronicamente o documento CD236064449100, nesta ordem:

- 1 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 3 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 4 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 5 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 6 Dep. General Pazuello (PL/RJ)
- 7 Dep. Delegado Ramagem (PL/RJ)
- 8 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 9 Dep. Aluisio Mendes (REPUBLIC/MA)
- 10 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)





CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, bem como do artigo 312 do Código de Processo Penal, o encaminhamento de expediente desta comissão ao Supremo Tribunal Federal, com **pedido de soltura do Sr. Jorge Eduardo Naime**, que prestou depoimento nesta Comissão, por não mais subsistirem fundamentos que autorizem a manutenção da prisão cautelar, havendo outros meios menos gravosos capazes de assegurar a instrução e o resultado do processo.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Jorge Eduardo Naime, Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, compareceu ao plenário desta comissão para prestar depoimento a respeito dos atos que ensejaram o vandalismo do dia 8 de janeiro de 2023 na Praça dos Três Poderes. O depoente foi preso, preventivamente, no dia 7 de fevereiro de 2023, e permanece detido por decisão do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes. Pontue-se, a propósito, que o processo de investigação, do qual se emanou o despacho, permanece em sigilo.

Além da sua oitiva nesta Comissão, o Sr. Jorge Naime também prestou depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Legislativa do Distrito Federal cujo objeto de investigação é o mesmo desta CPMI. Em ambas as oitivas, o depoente prestou esclarecimentos pertinentes aos fatos daquele dia, colaborando com os procedimentos investigativos, que buscam elucidar a origem, os motivos e os responsáveis pelos lamentáveis acontecimentos.

Durante as inquirições, o depoente, que permanece preso há 4 meses, afirmou que não foram apresentadas denúncias formais que fundamentem a decisão inicial do Ministro, bem como sua manutenção. Sabe-se que não é praxe do Poder Judiciário Brasileiro, notável garantidor dos direitos fundamentais individuais e coletivos, prolongar a prisão preventiva de qualquer indivíduo investigado, por tempo além do efetivamente necessário, sobretudo, sem a apresentação de denúncia formal.

Além disso, segundo o depoente, o fundamento que justificou sua prisão preventiva foi a matéria do site Metrôpoles que noticiava uma suposta tentativa de fuga do Sr. Naime[1], denunciada pela ex-esposa do militar, a qual apresentou argumentos de mera conjectura, sem qualquer demonstração de questões fáticas.

Em seus depoimentos públicos, o Sr. Naime relatou a relação conflituosa entre ele e a ex-esposa e justificou que não se tratava de tentativa de fuga e sim de uma viagem que planejava fazer com os filhos, já que desfrutava de licença-recompensa no momento dos atos de vandalismo do dia 8 de janeiro.

A defesa do preso já ingressou com cinco pedidos de revogação da prisão, que, até a última decisão proferida, foram denegados pela Suprema Corte.

Tais fatos foram vistos com estranhamento por estes signatários e os motivaram a apresentar o presente requerimento, com vistas a intervir pela soltura do Sr. Naime. A título de complementação ao que se reclama, registra-se breve histórico profissional do investigado:

1. DA VIDA PREGRESSA

Consta nos relatos que o Coronel Naime possui conduta ilibada dentro da corporação da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), servindo à Força há mais de trinta anos, sem qualquer mácula aparente em seu currículo. O ex-comandante do Departamento de Operações (DOP) ocupou cargos de confiança em diversos governos, tais como: Partido dos Trabalhadores (PT), Movimento

Democrático Brasileiro (MDB), pautando sua conduta profissional em princípios técnicos e isonômicos, conforme demonstrado em seu depoimento quando da oitiva nesta comissão.

Outrossim, o Coronel Jorge Eduardo Naime comandou com êxito as tropas do Departamento de Operações da Polícia Militar em momentos críticos enfrentados pela corporação, a exemplo do dia 7 de setembro de 2021. Nesse sentido, inferem-se anêmicos os argumentos questionadores de sua carreira militar.

[1] <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/policia-investiga-possivel-plano-de-fuga-de-chefe-de-operacoes-da-pmdf>

Sala da Comissão, 3 de julho de 2023.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

Senador Magno Malta
(PL - ES)

Senador Flávio Bolsonaro
(PL - RJ)

Senador Cleitinho
(REPUBLICANOS - MG)

Senadora Soraya Thronicke
(UNIÃO - MS)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR.

CD/23269.44471-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Do Sr. Duarte Jr.)

Requer a convocação do Sr. Duda Lima.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja **CONVOCADO** o Sr. **DUDA LIMA**, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo justificar a convocação do Sr. Duda Lima, renomado marqueteiro, para prestar depoimento perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) em relação aos eventos do dia 8 de janeiro. Essa data é notória por ter sido marcada por eventos graves que afetaram a estabilidade institucional e a democracia do nosso país.

A relevância da presença do Sr. Duda Lima decorre de seu profundo conhecimento e envolvimento nas estratégias de comunicação e marketing político, que podem ter desempenhado um papel significativo na preparação e propagação dos atos que culminaram nos eventos de 8 de janeiro. Como profissional da área, sua expertise em moldar percepções, disseminar mensagens e influenciar o público por meio de estratégias de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR.

CD/23269.44471-00

comunicação é crucial para entendermos os aspectos que podem ter contribuído para a escalada dos eventos naquela data.

Além disso, surgiram informações que apontam para possíveis vínculos entre campanhas difamatórias, desinformação e incitação à violência, que podem ter sido articulados por meio das ferramentas de comunicação estratégica sob a orientação do Sr. Duda Lima. Vale destacar, ainda, que o Sr. Walter Delgatti Neto afirmou perante esta comissão que o Sr. Duda Lima havia participado de uma reunião onde o mesmo propôs a criação de um “código-fonte falso” para induzir que a urna eletrônica era passível de fraude¹:

[...] **A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA.** Para interpelar.) - Me conte mais sobre essa reunião, do que vocês trataram. **Nessa primeira reunião, o Duda Lima não participou, o marqueteiro?**

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Não, não participou.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Ele participou de uma reunião à tarde, às 15 horas?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Isso.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Perfeito.

Me conte um pouco dessa primeira reunião. Como se deu? O que vocês trataram nela? O que vocês discutiram nessa reunião?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Nessa primeira reunião, o assunto era bem técnico, até que o Valdemar entrou em contato com o Duda e agendou essa reunião mais tarde com o marqueteiro da campanha, porque o Valdemar fez algumas perguntas, mas a questão era técnica, e o Valdemar acredito que não tenha um conhecimento técnico sobre isso.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Então, foi uma reunião, digamos, preliminar?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Exatamente, preliminar.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - E, na sequência, foi então feito contato com o marqueteiro Duda Lima?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Sim. Durante a reunião, o Valdemar entrou em contato com o marqueteiro, inclusive em viva voz, falou com ele, e ele disse que às 15 horas iria comparecer ao PL.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Pronto. Aí você então volta às 15 horas.

[...] **O SR. WALTER DELGATTI NETO** - Lembrando que o código-fonte, a pessoa que manipula ele, ela tem... Por exemplo, o código-fonte obedece a quem está criando ele. Então, eu posso criá-lo com a ideia de, assim que compilado, ser inserido um voto e sair outro.

Então, eles queriam que eu fizesse um código-fonte meu, não o oficial do TSE, e nesse código-fonte eu inserisse essas linhas que eles chamam de código malicioso, porque ele tem como finalidade enganar, como finalidade colocar dúvidas na eleição. Então, eu criaria um código meu, a ideia do Duda...

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Ou seja, não seria um código-fonte...

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Do TSE, não.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - ... do TSE, seria alguma coisa manipulada, fake, sua.

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Exatamente, feita exatamente para mostrar...

A ideia dele era a seguinte: era falar que a urna, se manipulada, sairia um outro resultado.

¹ Com base na taquigrafia da 13ª reunião, realizada em 17/08/2023, às 9h, na Ala Senador Nilo Coelho, Plenário 2 do Anexo II, no Senado Federal: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/11732>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR.

CD/23269.44471-00

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Então, para que fique mais claro, até para que a gente possa compreender, seria uma urna que, num vídeo, numa apresentação publicitária, você pegaria, mas você teria um código-fonte manipulado e criado por você.

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Um código-fonte *fake*, no caso.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - *Fake*, um código-fonte *fake* criado por você, onde você faria uma manipulação e uma apresentação *fake*, digamos assim?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Exatamente, e essa apresentação iria explicar à sociedade, a quem estivesse lá no dia 7 de setembro, que era possível aquela urna que eles veem na eleição imprimir um outro voto. Então, a ideia era essa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Você disse que você poderia ser esse garoto propaganda...

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Exatamente.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - ... fazer essa manipulação *fake*, mas a matéria - uma matéria que saiu, inclusive, na revista *Veja*, dois ou três dias...

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Sim.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - ... depois - inviabilizou que essas duas ações ocorressem, é isso?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Fossem concluídas, sim.

A SRA. ELIZIANE GAMA (PSD - MA) - Pronto.

Depois dessa reunião do dia 9, que aconteceu na sede do PL - aí com a presença, inclusive, do Duda Lima -, você teve, no dia 10, uma outra reunião. Agora, essa reunião você teve no Palácio da Alvorada?

O SR. WALTER DELGATTI NETO - Sim. [grifo nosso]

Como resposta a afirmação do depoente, o Sr. Duda Lima afirmou que sequer o conhecia, apenas o havia encontrado ocasionalmente, na escada do Partido Liberal, e que, quando o mesmo se apresentou, desconversou².

A CPMI tem como propósito investigar ações antidemocráticas, desestabilizadoras e ilícitas que afetam o funcionamento regular das instituições e os princípios fundamentais do Estado de Direito. Nesse sentido, esclarecer a participação do Sr. Duda Lima nessas atividades é essencial para compreendermos os detalhes do planejamento, execução e consequências dos atos ocorridos na mencionada data.

Portanto, considerando a expertise do Sr. Duda Lima em comunicação política, a possível conexão de suas atividades com os eventos do dia 8 de janeiro, a afirmação do Sr. Walter Delgatti Neto em sua oitiva no dia 17/08 do corrente ano perante esta CPMI e a necessidade de uma investigação abrangente para esclarecer os fatos que levaram a essa situação, é fundamental que ele seja convocado a prestar seu depoimento à comissão.

Esta ação contribuirá para uma compreensão mais completa das dinâmicas por trás dos eventos, auxiliando a CPMI em sua missão de garantir a preservação dos princípios democráticos e a integridade das instituições do nosso país.

² <https://g1.globo.com/politica/blog/natuza-neri/post/2023/08/17/nota-duda-lima.ghtml>



* C D 2 3 2 6 9 4 4 4 7 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 2023.

DUARTE JR.
Deputado Federal
PSB/MA

CD/23269.44471-00



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 344 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels.: (61) 3215-1344/2344 | dep.duartejr@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232694447100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requer que **Tenente-Brigadeiro do Ar Joseli Parente Camelo** seja convidado para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado o **Tenente-Brigadeiro do Ar Joseli Parente Camelo** para prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O presidente do Supremo Tribunal Militar (STM), tenente-brigadeiro do ar Joseli Parente Camelo, em entrevista concedida à jornalista Andréa Sadi, no programa Estúdio I, de 19 de junho do corrente ano, afirmou que os documentos encontrados no celular do tenente-coronel Mauro Cid, são 'fortes indícios' de que houve um planejamento para tentar impedir a posse do



presidente Lula, visando implantar um regime militar no Brasil e assegurar a continuidade do exercício do poder ao então presidente Bolsonaro.

No curso da entrevista, afirma ainda que a participação de militares na política foi “muito incentivada” por Bolsonaro:

“Isso, nós vimos, que não é salutar para a nossa democracia, não foi bom. Acabou, de certa forma, levando um certo contágio para militares que estavam na ativa”.

A participação de militares da reserva ou ativos, cuja constatação é inequívoca, tem provocado consequências danosas à imagem das forças armadas, chegando a resultar em manifestação desta dimensão pelo Presidente do Superior Tribunal Militar.

Naturalmente, até o presente momento, tem ficado também evidente que o alto-comando das Forças Armadas asseguraram o cumprimento da Constituição e a estabilidade institucional do País, tendo sido os responsáveis finais pela não evolução da trama golpista engendrada, ao que demonstram as investigações, pelo tenente-coronel Mauro Cid e os demais militares com quem se organizou para promover as condições para a instalação de um regime de exceção, antidemocrático, inconstitucional e de natureza militar.

Desta forma, entendo ser oportuna e conveniente que esta CPMI encaminhe convite para que o **tenente-brigadeiro do ar Joseli Parente Camelo**, que já se manifestou publicamente nos meios de comunicação, para que possa esclarecer o seu entendimento de todo o processo e possa contribuir com as investigações deste Colegiado.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023

DUDA SALABERT
PDT/MG

